



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 431/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI
DIA 30/07/23
HORA 11:54
Inscrição

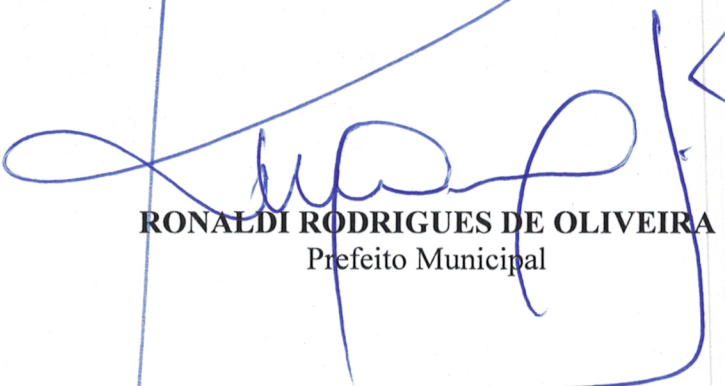
Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”*.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo, a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 19.979,56 (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), haja vista que o valor do repasse aumentou conforme a Resolução CD/FND nº 2, de 10 de março de 2023, que alterou a Resolução CD/FND Nº 06/2020.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 19 de julho de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 109 /2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 19.979,56 (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), haja vista que o valor do repasse aumentou conforme a Resolução CD/FND nº 2, de 10 de março de 2023, que alterou a Resolução CD/FND Nº 06/2020.

Parágrafo primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

Parágrafo segundo. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º. O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 19.979,56** (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois
mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023

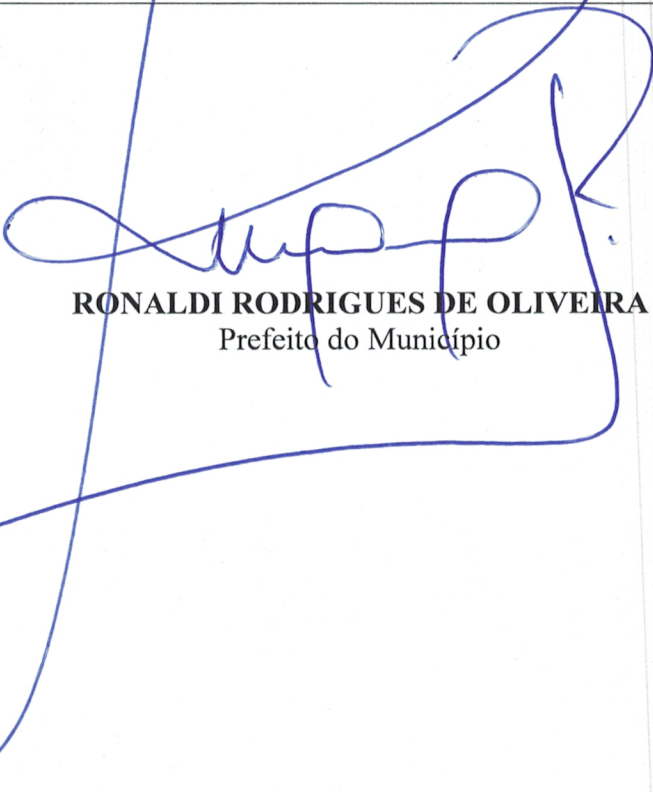
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2024.0000 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	R\$ 19.979,56
TOTAL	R\$ 19.979,56


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município